



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

REVOGADA PELA PORTARIA 17/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 19/1/2024

PORTARIA Nº 79, DE 27 NOVEMBRO DE 2020

Cria a Câmara Técnica de Zootecnia, define suas atribuições e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1203, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Zootecnia do CFMV, que se constitui em fórum qualificado de assessoramento técnico consultivo e político-institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária, para discussões pertinentes à Zootecnia e a atuação dos Zootecnistas, junto à Diretoria Executiva e Plenário do CFMV.

§1º A Câmara Técnica de Zootecnia é órgão subordinado administrativa e tecnicamente à Diretoria Executiva do CFMV.

§2º São atribuições da Câmara Técnica de Zootecnia:

I – propor políticas de atuação profissional e de regulamentação do ensino, formação e exercício da Zootecnia;

II – apresentar proposições, recomendações e pareceres técnicos para subsidiar discussões, planejamento e análise de assuntos relacionados à Zootecnia e atuação dos Zootecnistas;

III – analisar e propor minutas de novas resoluções e/ou alteração de resoluções existentes, ou em tramitação no CFMV, cujos assuntos estejam direta ou indiretamente relacionados à Zootecnia e/ou à atuação dos Zootecnistas;

IV – buscar interlocução e parcerias com entidades públicas ou privadas, com aderência à Zootecnia e a atuação do Zootecnista no território nacional e internacional;

V – propor a criação de Grupos de Trabalhos e a realização de reuniões, eventos e estudos técnicos, voltados ao fortalecimento da Zootecnia e atuação dos Zootecnistas;

VI – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

§3º O calendário de reuniões da Câmara Técnica de Zootecnia será proposto pelo respectivo Presidente e referendado pela Diretoria Executiva do CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º A Câmara Técnica de Zootecnia é composta pelos seguintes membros:

I – Zoot. Wendell José de Lima Melo (CRMV-PB nº 0252/Z), Presidente;

II – Zoot. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti (CRMV-AM nº 0041/Z);

III – Zoot. Angélica Pereira dos Santos Pinho (CRMV-RS nº 0766/Z);

IV – Zoot. Jalison Lopes (CRMV-RR nº 0048/Z); e

V – Zoot. Carlos Frederico Grubhofer (CRMV-PR nº 0273/Z).

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos Designados e ao Apoio às Comissões, bem como mediante o encaminhamento à Assessoria de Comunicação para disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo, e à Assessoria Administrativa para atualizações e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do CFMV

CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR